

PROJETO DE LEI Nº 022/2012, 4 de abril de 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ADOTAR NOVO PISO SALARIAL COMO
REMUNERAÇÃO MÍNIMA A SER PAGA AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar novo Piso Salarial no Município de Céu Azul, como REMUNERAÇÃO MÍNIMA para os servidores públicos do Município de Céu Azul, ativos e inativos cujo valor esteja abaixo deste.

Art. 2º Entende-se como remuneração mínima, o salário base do cargo acrescido das vantagens fixadas e variáveis.

Art. 3º As vantagens e variáveis, bem como níveis fixados na Lei 617/2007 e Lei 623/2007 e suas alterações, não terão como base de cálculo a Remuneração Mínima prevista nesta Lei.

Art. 4º A implantação da nova remuneração será a partir de 1º de maio de 2012.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a adequação da Remuneração Mínima de que trata esta Lei, no valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta) reais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Céu Azul para o exercício financeiro de 2012.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 4 de abril de 2012.

**José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal**